

DECRETO N.º 2.116 /2012.

ATUALIZA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis 030/80 de 16.12.80, 589/96 de 06/12/96 e 770 /2001 de 20/11/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os Tributos Municipais a serem cobrados no exercício de **2013**, cujos valores passam a ser os seguintes:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido pelo Profissional Autônomo:

• Nível Superior	R\$ 161,80
• Nível Médio	R\$ 80,81
• Demais Autônomos	R\$ 39,66
• Taxa de Expediente para emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)	R\$ 7,24
• Valor base para cálculo de m2 da edificação	R\$ 5,79

TIPO DA CONSTRUÇÃO

VALOR M² DA CONSTRUÇÃO

CASA / SOBRADO	R\$ 396,60
APARTAMENTO	R\$ 312,06
ESPECIAL	R\$ 337,41
GALPÃO	R\$ 145,79
LOJA	R\$ 188,18
TELHEIRO	R\$ 61,59
INDÚSTRIA	R\$ 125,79

Os preços públicos, instituídos pelo Decreto n.º 050/81 de 13 de janeiro de 1981, cobrados pelo Município passam a ser os seguintes:



ANEXO I

1-TARIFAS DE EXPEDIENTE

1º - Certidões:

a) Negativa de Tributos	R\$ 5,18
b) Detalhada	R\$ 26,02
c) Outras por lauda	R\$ 5,18
d) Alvará de Licença	R\$ 5,18

2º - Atestados:

a) Vistoria	R\$ 5,18
b) Averbações:	
• 1- De Terreno, por lote	R\$ 26,02
• 2- De prédio, por unidade	R\$ 13,01
c) Transferências:	
• 1- De terreno, por lote	R\$ 26,02
• 2- De prédio, por unidade	R\$ 13,01
d) Habite-se	R\$ 26,02

3º Requerimentos:

a) Protocolo de requerimento para inscrição de atestado, diploma e certidão de Concurso Público	R\$ 5,18
b) Protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para os demais itens a que se designa	R\$ 5,18

4º - Segundas Vias R\$ 5,18

5º - Baixa de qualquer natureza R\$ 5,18

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1º - Numeração e Renumeração de Prédios:

a) Pela numeração, além da placa	R\$ 5,18
b) Pela renumeração, além da placa	R\$ 5,18

- 2º - De alinhamento e nivelamento:
- a) Por serviço de extensão até 20 metros R\$ 5,18
 - b) Por serviço de extensão que exceder a 20 metros R\$ 5,18

- 3º - Da liberação de bens apreendidos ou depositados:
- a) De bens e mercadorias por dia ou fração R\$ 5,18
 - b) De cães, por cabeça e por dia ou fração R\$ 5,18
 - c) Outros animais, por cabeça e por dia ou fração R\$ 5,18

III- TARIFAS DE CEMITÉRIO

- a) De adulto, por cinco anos R\$ 5,18
- b) De criança, por três anos R\$ 3,17

2º- Inumação em carneira:

- a) De adulto, por cinco anos R\$ 9,46
- b) De criança, por três anos R\$ 3,17

3º- Prorrogação de prazo:

- a) De sepultura rasa (adulto) por cinco anos R\$ 5,18
- b) De sepultura rasa (crianças) por três anos R\$ 3,17
- c) De carneira (adulto) por cinco anos R\$ 9,46
- d) De carneira (criança) por três anos R\$ 5,18

4º- Perpetuidade:

- a) De sepultura rasa por m² R\$ 26,02
- b) De carneira, por m² R\$ 36,28
- c) De jazigo (carneira dupla), por m² R\$ 45,96
- d) De nicho R\$ 92,18

5º- Exumações:

- a) Após cinco anos R\$ 10,15
- b) Antes de cinco anos R\$ 30,57

Os valores constantes dos anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal, passam a ser os seguintes:



ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

	AO MÊS (R\$)	AO ANO (R\$)
1 - INDÚSTRIA		
1.1- Até 10 empregados	R\$ 3,15	R\$ 30,46
1.2- De 11 a 30 empregados	R\$ 6,29	R\$ 62,41
1.3- De 31 a 70 empregados	R\$ 9,80	R\$ 124,97
1.4- De 71 a 150 empregados	R\$ 27,92	R\$ 250,06
1.5- Mais de 150 empregados	R\$ 49,98	R\$ 500,43
2 - COMÉRCIO		
2.1- Bares e restaurantes por m ²	R\$ 0,21	R\$ 1,05
2.2- Supermercados, por m ²	R\$ 0,21	R\$ 1,05
2.3- Qualquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m ²	R\$ 0,21	R\$ 1,05
3 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento	R\$ 62,41	R\$ 624,89
4 - HOTEIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES		
4.1- Até 10 quartos	R\$ 4,65	R\$ 38,29
4.2- De 11 a 20 quartos	R\$ 6,34	R\$ 50,98
4.3- Mais de 20 quartos	R\$ 9,35	R\$ 76,63
4.4- Por apartamento	R\$ 0,63	R\$ 6,29
5- Representantes comerciais autônomos, Corretores despachantes, agentes e prepostos em geral	R\$ 3,91	R\$ 38,97
6- Profissionais autônomos que exercem atividade sem aplicação de capital	R\$ 2,30	R\$ 23,48
7- Profissionais autônomos que exercem atividade com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela)	R\$ 3,15	R\$ 31,31
8 - Casas de Loterias	R\$ 3,15	R\$ 31,31
9- Oficinas de Conserto em geral:		
9.1- Até 20 m ²	R\$ 3,15	R\$ 31,31
9.2- De 21 a 75 m ²	R\$ 4,54	R\$ 46,86
9.3- De 76 a 150 m ²	R\$ 6,29	R\$ 62,41
9.4- De 151m ² em diante	R\$ 9,35	R\$ 78,11



	AO MÊS (R\$)	AO ANO (R\$)
10 - Postos de serviços para veículos	R\$ 4,65	R\$ 46,86
11- Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 4,65	R\$ 46,86
12- Tinturarias e lavanderias	R\$ 2,30	R\$ 23,48
13- Salões de engraxate	R\$ 1,58	R\$ 15,65
14- Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens ginásticas etc.	R\$ 3,99	R\$ 46,17
15- Barbearias e salões de beleza, por nº de Cadeiras	R\$ 1,05	R\$ 9,89
16- Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula	R\$ 1,05	R\$ 9,89
17- Estabelecimentos hospitalares:		
17.1- Com até 25 leitos	R\$ 3,15	R\$ 31,31
17.2- Com mais de 25 leitos	R\$ 4,49	R\$ 46,86
18- Laboratórios de análises clínicas	R\$ 4,65	R\$ 46,86
19- Diversões Públicas:		
19.1- Cinemas e teatros com até 150 lugares	R\$ 3,99	R\$ 46,17
19.2- Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	R\$ 4,65	R\$ 46,86
19.3- Restaurantes, dançantes, boates etc.	R\$ 7,49	R\$ 78,11
19.4- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	R\$ 2,30	R\$ 23,48
19.4.1- Estabelecimentos com até 3 mesas	R\$ 3,15	R\$ 31,31
19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 mesas	R\$ --	R\$ --
19.5- Boliches, por nº de pistas	R\$ 2,30	R\$ 23,48
19.6- Exposições, feiras de amostras, quermesses	R\$ 3,15	R\$ 31,36
19.7- Circos e parques de diversões	R\$ 45,96	R\$ 390,80
19.8- Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior	R\$ 45,96	R\$ 390,80



20- Empreiteiras e Incorporadoras	R\$ 11,37	R\$ 140,66
21- AGROPECUÁRIA:		
21.1 - Até 100 empregados	R\$ 42,66	R\$ 375,06
21.2- Mais de 100 empregados	R\$ 47,65	R\$ 572,99
22-Demais atividades sujeitas à Taxa de Localização e Funcionamento não constantes dos itens anteriores.	R\$ 34,53	R\$ 93,82



ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

1- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

I- Até às 22:00 horas	ao dia	R\$ 0,84
	ao mês	R\$ 9,40
	ao ano	R\$ 15,60
II- Além das 22:00 horas	ao dia	R\$ 1,62
	ao mês	R\$ 18,64
	ao ano	R\$ 31,21

2- PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO

ao dia	R\$ 0,84
ao mês	R\$ 9,40
ao ano	R\$ 15,60

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

1- Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, Agropecuários, de prestação de serviços e outros.	ao ano	R\$ 2,30
2-Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio – por publicidade.	ao ano	R\$ 1,58
3-Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.	ao dia	R\$ 2,30
4-Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade - por veículo.	ao dia ao mês	R\$ 2,30 R\$ 23,48
5-Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares por meio de projeção de filmes ou dispositivos	ao mês ao ano	R\$ 3,99 R\$ 45,92
6-Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, Clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	ao ano	R\$ 23,48
7-Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	ao dia ao mês	R\$ 3,93 R\$ 23,48



ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS:

1- Aprovação de projeto por m ²	R\$ 0,22
2- CONSTRUÇÃO DE:	
a) edificação até dois pavimentos, por m ² de área construída	R\$ 0,66
b) edificação com mais de dois pavimentos por m ² de área construída	R\$ 0,83
c) dependências em prédios residenciais, por m ² de área	R\$ 0,66
d) dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m ² de área construída	R\$ 0,66
e) barracões por m ² de área construída	R\$ 0,49
f) galpões, por m ² de área construída	R\$ 0,35
g) fachadas e muros, por metro linear	R\$ 0,21
h) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	R\$ 0,21
3- Reconstruções, reformas, reparos, por m ²	R\$ 0,66
4- Demolição, por m ²	R\$ 0,21
5- Alterações de projeto aprovado	R\$ 19,46
6- ARRUAMENTOS:	
a) Com área até 20.000 m ² excluídas as áreas destinadas a Logradouros por m ² .	R\$ 0,15
b) Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m ²	R\$ 0,15
7- LOTEAMENTOS:	
a) Com área até 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ²	R\$ 0,15
b) Com área superior a 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a Logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ²	R\$ 0,15
8- QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA	
a) Por metro linear	R\$ 0,28
b) Por metro quadrado	R\$ 0,83

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

<u>ANIMAIS</u>	<u>POR CABEÇA</u>
Bovinos ou vacum	R\$ 11,90
Ovino	R\$ 3,93
Caprino	R\$ 3,93
Suíno	R\$ 6,29
Eqüino	R\$ 23,48
Aves	R\$ 0,18
Outros	R\$ 7,77



ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

1- FEIRANTES

1.1- Por dia	R\$ 3,93
1.2- Por mês	R\$ 23,48
1.3- Por ano	R\$ 62,41

2- VEÍCULOS

	Por dia	Por mês	Por ano
Carros de passeio	R\$ 1,40	R\$ 15,21	R\$ 23,48
Caminhões ou ônibus	R\$ 2,93	R\$ 29,75	R\$ 39,45
Utilitários	R\$ 3,70	R\$ 19,41	R\$ 31,31
Reboque	R\$ 3,70	R\$ 19,41	R\$ 31,31

3- BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

3.1- Por dia	R\$ 7,88
3.2- Por mês	R\$ 18,64
3.3- Por ano	R\$ 46,86

4- AMBULANTE QUE OCUPA ÁREA EM LOGRADOURO PÚBLICO

4.1- Por dia	R\$ 0,83
4.2- Por mês	R\$ 7,88
4.3- Por ano	R\$ 15,65

5- QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES

5.1- Por dia	R\$ 11,42
5.2- Por mês	R\$ 71,61
5.3- Por ano	R\$ 625,13



ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.

1- Unidades residenciais	R\$ 0,21
2- Comércio/serviço	R\$ 0,21
3- Industrial	R\$ 0,21
4- Agropecuária	R\$ 0,21


NOTA: Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança desta taxa:

1- Unidades residenciais	R\$ 17,74
2- Comércio/ e serviço	R\$ 29,30
3- Industrial	R\$ 29,30
4- Agropecuária	R\$ 29,30

Artigo 2º - A taxa de Avaliação instituída pelo Artigo 28 da Lei nº 240/89 e revisto pelo Artigo 8º da Lei nº 378/91, será de R\$ 25,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal